



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.610, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL A DOAR O IMÓVEL QUE
MENCIONA AO MUNICÍPIO DE PILAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário Estadual autorizado a doar ao Município de Pilar o imóvel, localizado na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, na Cidade de Pilar, neste Estado, constituído de dois pavimentos, medindo 37,80m (trinta e sete metros e oitenta centímetros) na frente por 9,30m (nove metros e trinta centímetros) de extensão de frente a fundos, limitando-se pela frente com a mesma rua Miguel Macedo, lado direito com o prédio da Sociedade Paladinos da Democracia, lado esquerdo com a rua Luiz Ramos e fundos com quintais pertencentes aos imóveis situados na rua Oliveira e Silva, contendo no pavimento inferior oito salas, dois banheiros, uma copa cozinha, e no andar superior um salão destinado a Júri, um gabinete para Juiz, dois sanitários, um banheiro, uma pequena copa.

Art. 2º As despesas com escritura e registro do imóvel a ser doado, correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 14 de julho de 2005, 117º da República.

LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO

Vice-Governador, no exercício do
cargo de Governador do Estado